

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Assistência Social de Posse GO.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 – Definição do Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de frisadores destinados à confecção de flores em EVA e tecido, visando atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Posse-GO, especialmente para utilização em oficinas, cursos e atividades promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

1.2 – Natureza do Objeto: A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
01	Kit de frisador com 62 peças feitas em alumínio, fundido para fabricação de flores artificiais em EVA e tecido. Tamanho e quantitativo das peças: P – 30 (peso médio de 300g) G – 32 (peso médio de 1kg)	UN	01

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de frisadores destinados à confecção de flores em EVA e tecido, os quais serão utilizados nas oficinas, cursos e atividades socioassistenciais promovidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Posse-GO.

As atividades desenvolvidas pelo CRAS possuem relevante função social, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à promoção da inclusão social, ao incentivo à geração de renda e ao desenvolvimento de habilidades manuais dos usuários atendidos pelos programas assistenciais do Município.

A disponibilização de materiais adequados para as oficinas de artesanato mostra-se indispensável para assegurar a qualidade das atividades ofertadas, proporcionando melhores condições de aprendizado, desenvolvimento técnico e participação dos usuários nas ações socioassistenciais promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a aquisição pretendida busca garantir a continuidade e o aprimoramento das oficinas ofertadas pelo CRAS, contribuindo diretamente para a efetividade das políticas públicas de assistência social executadas pelo Município.

2.2 Descrição da Solução como um todo: A solução consiste na aquisição de frisadores apropriados para utilização em trabalhos artesanais de confecção de flores em EVA e tecido, destinados ao atendimento das demandas das oficinas e cursos promovidos pelo CRAS.

Os materiais deverão possuir qualidade adequada, resistência e compatibilidade com as atividades desenvolvidas, garantindo eficiência, durabilidade e melhor aproveitamento nas ações de capacitação e inclusão social promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação compreenderá o fornecimento integral dos itens solicitados, incluindo todas as despesas relacionadas ao transporte, entrega, tributos, encargos e demais custos necessários ao pleno fornecimento do objeto.

2.3 Benefícios Esperados: Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) fortalecimento das ações socioassistenciais promovidas pelo CRAS;
- b) incentivo à qualificação e ao desenvolvimento de habilidades manuais dos participantes;
- c) promoção de atividades voltadas à geração de renda e inclusão social;
- d) melhoria da qualidade das oficinas e cursos ofertados pelo Município;
- e) garantia de materiais adequados para execução das atividades artesanais desenvolvidas pelos usuários atendidos pela assistência social

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, nos casos de contratação direta fundamentada no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e com especificações usuais de mercado, entende-se que as informações constantes neste Termo de Referência, acompanhadas da pesquisa de preços e da descrição detalhada do objeto, mostram-se suficientes para demonstrar a necessidade da contratação e o atendimento ao interesse público

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise

das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4. Execução da contratação

4.1 Requisitos gerais – Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os frisadores deverão possuir qualidade adequada para utilização em oficinas e cursos

de confecção de flores em EVA e tecido, garantindo funcionalidade, durabilidade e bom acabamento nas atividades desenvolvidas pelo CRAS.

4.2 Requisito técnicos – Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) serem compatíveis com trabalhos artesanais em EVA e tecido;
- b) possuir acabamento adequado, sem defeitos, rachaduras, deformidades ou imperfeições que comprometam sua utilização;
- c) apresentar resistência compatível com o uso contínuo nas oficinas promovidas pela assistência social;
- d) ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante o transporte.

4.3 Prazo de entrega – Após a emissão da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Fornecimento, os produtos deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da ordem pela contratada.

4.4 Condições de recebimento: O recebimento do objeto ocorrerá de forma **provisória**, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, e de forma **definitiva**, após a constatação de que os materiais fornecidos encontram-se em perfeitas condições de uso, sem vícios, defeitos ou inconformidades, mediante atesto do fiscal do contrato..

4.5 Formalização dos pedidos: A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando

cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;

b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;

c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;

d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;

e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado mediante o efetivo fornecimento dos materiais, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – O recebimento definitivo dos itens ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência..

6.3 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

7.2. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões adequados de qualidade, resistência e funcionalidade.

7.3. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração, no local indicado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao fornecimento do objeto.

7.5. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.7. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração durante a execução contratual.

7.8. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da contratação, disponibilizando meios de contato atualizados para comunicação com a Administração.

7.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à contratação pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1. Disposições gerais: A CONTRATADA que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste item, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

9.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de **regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2. Advertência

9.2.1. Poderá ser aplicada **advertência por escrito** quando forem verificadas falhas formais ou de menor gravidade na execução contratual, que não acarretem prejuízo relevante à Administração e que sejam passíveis de correção dentro

do prazo fixado pela fiscalização.

9.3. Multas

9.3.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, calculadas sobre o valor da parcela afetada ou do valor global do contrato, conforme o caso:

a) Inconformidade leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, limitada a 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- atraso injustificado na entrega do equipamento ou dos materiais;
- não apresentação de documentos exigidos no prazo fixado pela Administração.

b) Inconformidade moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer:

- entrega de equipamento ou materiais em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo concedido;
- descumprimento de obrigações contratuais sem justificativa aceita pela Administração.

c) Inconformidade grave

Aplicam-se:

- multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial injustificada;
- multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento), quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

d) Inconformidade gravíssima

Aplica-se multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a inexecução causar grave prejuízo à Administração.

9.3.2. Em caso de **reincidência**, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

9.4. Impedimento de licitar e contratar

9.4.1. A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando:

- a) der causa a atrasos injustificados na execução contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto;
- c) não mantiver a proposta, salvo justificativa aceita;
- d) deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- e) não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.4.2. O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo de até **06 (seis) anos**, quando a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- e) incorrer em infrações graves ou gravíssimas reiteradas.

9.5. Declaração de inidoneidade

9.5.1. Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Multas e responsabilidade civil

9.6.1. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

9.6.2. As multas não pagas no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação poderão ser atualizadas monetariamente e cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. Registro das penalidades

9.7.1. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, conforme legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Para composição do preço estimado, a Administração realizou pesquisa de preços mediante consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se 01 (um) preço de referência compatível com o objeto pretendido.

Complementarmente, foram obtidas 03 (três) cotações junto a fornecedores do ramo, com capacidade comercial compatível com o fornecimento dos materiais objeto desta contratação.

A metodologia adotada buscou ampliar a competitividade e assegurar maior confiabilidade na formação do preço estimado, considerando valores praticados no mercado e em contratações públicas similares, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições de fornecimento do objeto.

Os valores coletados foram analisados pela Administração para definição do preço estimado da contratação, servindo como parâmetro para verificação da

vantajosidade da proposta a ser contratada.

10.2. Estimativa de preços:

A estimativa do valor da contratação será composta conforme levantamento realizado pela Administração, mediante mapa comparativo de preços e documentos integrantes do processo administrativo

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit de frisador com 62 peças feitas em alumínio, fundido para fabricação de flores artificiais em EVA e tecido. Tamanho e quantitativo das peças: P – 30 (peso médio de 300g) G – 32 (peso médio de 1kg)	UN	01	R\$7.756,20	R\$7.756,20
VALOR TOTAL					R\$7.756,20

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse – GO, 26 de maio de 2026

JAYNARA ELOI DE MELO KRAUSPENHAR

Secretária de Ação Social